



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

gabinete
Gabinete do **Prefeito**

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa

Data: 28/06/2021

Anderson

Assinatura

Ofício nº 867/2021 – GABIN

Parauapebas, 23 de junho de 2021.

Ao Senhor **Josivaldo Antônio da Silva**
Vereador da Câmara Municipal de Parauapebas

C/C Para: **Vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques**

Assunto: **Resposta a Indicação nº 136/2021 – Câmara Municipal**, a qual dispõe sobre a obrigação das empresas que ganharem processo licitatório com órgão público de Parauapebas efetuarem a contratação de seus funcionários através do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício acima epigrafado, enviamos a Vossa Senhoria para conhecimento, cópia do **MEMO. Nº 1611/2021 – PGM**, com esclarecimentos sobre a demanda solicitada.

Atenciosamente,

Anderson Marcos Moratório
Anderson Marcos Moratório
Chefe Adjunto de Gabinete
Dec. Municipal nº 069/2021

AMM/iccl



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memo. nº 1611/2021

Procedimento nº 534/2021

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: SEDEN

Sr. Mariano de Sousa Barreira Junior

C/c: GABINETE

Sr. João José Corrêa

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, em atenção ao Memorando 447/2021-SEDEN, que trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca da Indicação nº 136/2021, de autoria do vereador Josivaldo Antônio da Silva, temos a dizer que:

O SINE é regulamentado pela Lei Federal nº 13.667/2018 e pelas normas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, conforme disposição do artigo 23 do referido diploma legal, constituindo-se num sistema nacional, no qual a União, por ser a responsável pela coordenação geral do programa, traça, por meio do Ministério do Trabalho e do CODEFAT, expede diretrizes e orientações a serem seguidas pelos demais entes que o aderirem.

Nesse ponto, importante destacar que após análise das normas que tratam do SINE (Lei Federal nº 13.667/18 e resoluções do CODEFAT, não se vislumbrou qualquer obrigação, emanada da União, das empresas utilizarem esse sistema para realizarem as suas contratações de mão-de-obra, o que leva à conclusão de que ele é uma ferramenta opcional para os empregadores, que poderão utilizá-lo ou não no momento em que necessitarem realizar contratações, assim como também ocorre com os cidadãos que buscam colocação no mercado de trabalho, tendo em vista que eles não são obrigados a se cadastrarem no SINE para serem contratados por empresas privadas ou pelos órgãos públicos.

Assim, a indicação retromencionada, em que pese tenha o fim de privilegiar e favorecer o cidadão que reside neste Município no acesso ao emprego, através das empresas contratadas pelo Poder Público Municipal, poderá também dificultar ou impedir que aqueles próprios moradores e residentes do Município de Parauapebas

Parauapebas PA, 16 de junho de 2021.

RECEBEMOS

Em. 18/06/21

HORA. 09:37

Clarice
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Os trabalhadores interessados em se candidatarem as vagas, precisarão estar com seu cadastro atualizado junto ao SINE do Município de Parauapebas ou entidades afins, sem o qual não poderão ser admitidos, salvo os relacionados no artigo 2º deste diploma legal.

Vale frisar que a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores emitiu parecer jurídico contrário a edição da Lei acima (Parecer Jurídico Prévio nº 061/2019 – Projeto de Lei nº 018/2019), que foi refutado pelo plenário da Casa de Leis Municipais.

Dessa forma, entende-se que já há obrigação legal que atende, em parte, a indicação ora tratada, pois obriga não apenas as empresas vencedoras de certames licitatórios municipais, mas todas aquelas que prestam serviços no Município a realizarem contratações de funcionários pelo SINE, havendo apenas algumas condições para o seu cumprimento, o que não descaracteriza a intenção exposta na indicação.

Assim sugerimos que V. S.^a apresente a esta Procuradoria e ao Gabinete do Vereador Josivaldo Antônio da Silva, manifestação acerca de todas as medidas já adotadas para cumprimento da Lei nº 4.796/19, para que o nobre parlamentar possa avaliar a necessidade ou não de novas medidas.

Atenciosamente,

KENIA TAVARES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Adjunta

Memorando ° 447/2021

Parauapebas, 07 de junho de 2021.

De: Secretaria de Desenvolvimento de Parauapebas
Para: Procuradoria Geral do Município de Parauapebas
Assunto: Parecer Jurídico Sobre a Indicação nº 136/2021

No dia 25 de maio de 2021, recebemos na Secretaria de Desenvolvimento o Memorando 2898/2021 – GABIN, através deste foi solicitado que a SEDEN prestasse esclarecimentos sobre os procedimentos já realizados na indicação nº 136/2021, uma vez que o SINE está dentro das atribuições da Secretaria de Desenvolvimento – SEDEN.

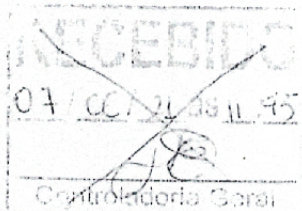
Indicação que foi proposta pelo Vereador Josivaldo Antônio da Silva e aprovada na Sessão Ordinária de 23/03/2021, a qual dispõe sobre a obrigação das empresas que ganharem processo licitatório com o órgão público de Parauapebas efetuarem a contratação de seus funcionários através do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Diante deste fato solicitamos Parecer Jurídico, para indicar a legalidade da indicação proposta e saber da viabilidade jurídica desta indicação, diante disto deixamos dois questionamentos:

De acordo com o ordenamento jurídico é possível aplicar a indicação nº 136/2021 e obrigar uma instituição privada a realizar a contratação de seus funcionários somente através do SINE de Parauapebas?

Se a resposta anterior for afirmativa, diante da lei como isso pode ser executado, quais os requisitos necessários e os procedimentos legais?

Cordialmente,




MARIANO DE SOUSA BARREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 1.033/2021

PROCURADORIA GERAL
RECEBEMOS EM
07/06/2021 AS 16:11
PROCED. ADM. Nº
eniz
ASSINATURA



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

gabinete
Gabinete do Prefeito

MEMO 2898/2021 – GABIN

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN
At. Sr. Secretário, **MARIANO DE SOUSA BARREIRA JUNIOR**

ASSUNTO: Indicação nº 136/2021

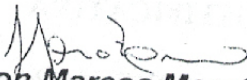
DATA: 25/05/2021

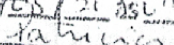
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o inicialmente, pelo presente venho encaminhar para providências cabíveis, cópia da **Indicação nº 136/2021**, de autoria do Vereador **Josivaldo Antônio da Silva**, aprovada na Sessão Ordinária de 23/03/2021, a qual dispõe sobre a obrigação das empresas que ganharem processo licitatório com órgão público de Parauapebas efetuarem a contratação de seus funcionários através do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantendo em cópia a Câmara Municipal de Parauapebas – CMP.

Atenciosamente,


Anderson Marcos Moratório
Chefe Adjunto de Gabinete
Dec. Municipal nº 069/2021

RECEBEMOS EM
31/05/21

SEDEN